



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 382, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa do Município, para o exercício de 2007, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 599.100,00 (quinhentos e noventa e nove mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
09.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.452.02061-063	Aquisição de Veículos Para Depto Transporte	
Fonte de Recursos 610	Op. De Crédito Aquisição de Veículos	
4490.52.00.00	Equipamento e Material permanente	424.100,00
04.00	SAUDE	
04.001	DEPTO DE SAUDE	
10.301.02061-009	Aquisição de Veículos para a Saúde	
Fonte de Recursos 611	OP. De Crédito Caminhão Coletor de Lixo	
4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	175.000,00
SOMA		599.100,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 380, de 26 de setembro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em, 10 de outubro de 2007.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal